



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
PRESIDÊNCIA**

*Portaria n.º 188/2010 – PTRE/SGP/COPES/SERF.*

*João Pessoa, 05 de abril de 2010.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e, considerando a intensificação das atividades desenvolvidas pelos Cartórios em razão do encerramento do cadastro nacional de eleitores, mencionadas no E-mail, datado de 25.03.2010, oriundo da 72ª Zona Eleitoral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer expediente ininterrupto, no âmbito das Unidades de Campina Grande, 16ª, 17ª, 71ª e 72ª Zonas Eleitorais, Diretoria do Fórum, Núcleo de Apoio Técnico e Treinamento - NATT e Central de Atendimento, no período de 26/04/2010 a 05/05/2010, com duração das 08:00 às 19:00h.

§ 1.º Caberá aos representantes das Unidades mencionadas adequarem, em consonância com a CENATEL, o horário de trabalho de acordo com a jornada máxima de trabalho de cada servidor, de forma a não haver interrupção no atendimento ao público.

§ 2.º Os servidores do quadro efetivo do TRE-PB, bem como os requisitados de outros órgãos regidos pela Lei nº 8.112/90, estão submetidos à jornada máxima de quarenta horas semanais.

§ 3.º Os servidores com jornada de trabalho, estabelecida em lei, diferente daquela aplicada aos servidores públicos civis da União, deverão atuar em seus setores obedecendo a jornada máxima prevista no ordenamento ao qual está submetido, visando sobretudo a conveniência setorial e a viabilização do expediente ininterrupto adotado nesta Portaria.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

**DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**